



## DECRETO Nº 114/2017

**SÚMULA:** Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 33 de 26 de setembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 112 de 28 de setembro de 2017,

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o "Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Catanduvas/PR", no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	CPF
Sec. Mun. de Agricultura	Luciano Zin	027.911.869-48
Sec. Mun. De Assist. Social	Silvia Vieira Marcelino	847.634.349-34
Emater	Stela Silva Desto	691.312.791-04
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	SUPLENTE	CPF
Sec. Mun. De Saúde	Adriana Ramina Gava	021.520.079-99
Sec. Mun. De Educação	Romildo Leite	861.114.779-00
Adapar	Ricardo Antonio da Silva	078.364.059-58
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	CPF
Associação dos Agricultores – PNAE Municipal	Joao Antonio Madruga da Silva	336.167.449-20
Pestalozzi	Marcia Loureiro	037.633.009-02
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Valdeni Antunes Ribeiro	025.318.019-87
Pastoral da Criança	Eva Ribas Alves	663.558.429-34
Terceira Idade	Fatima Bernartt da Rosa	513.376.499-53
Associação Nova Sanepar	Itamar Gemelli	620.073.439-91
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE	CPF
Associação dos Agricultores – PNAE Municipal	Alexsander Radons	056.428.699-06
Pestalozzi	Antonio Valmir dos Santos	476.539.739-49
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Denair Antunes Ribeiro	032.736.669-94
Pastoral da Criança	Delfina Rodrigues Pazzer	911.757.129-49
Terceira Idade	Lourdes Mattana	742.351.769-00
Associação Nova Sanepar	Leonel Baretta	936.414.000-15

**Art. 2º)**- O Conselho tem as suas atribuições e sua coordenação definidas no decreto municipal nº 112 de 28 de setembro de 2016 que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catanduvas/PR.

**Art. 3º)**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de setembro de 2017.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
PREFEITO